



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

**EDITAL N.º 7.095, DE 12 DE JULHO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: aberto – Orçamento sigiloso**

Edital de pregão eletrônico para aquisição de material ambulatorial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de material ambulatorial, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 6.435, de 1º de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no **dia 27 de julho de 2023, às 09h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 6.435/2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material ambulatorial compreendendo os seguintes produtos, cuja descrição e condições de entrega estão detalhadas neste Edital:

Item	Descrição	Apresen- tação	Quanti- dade
1	Abaixador de língua, pacote c/ 100 unidades	Pacote	40
2	Água destilada - frasco com 5.000 ml.	Peça	36
3	Agulha descartável - 20 x 5,5, caixa com 100 unidades.	Caixa	12
4	Agulha descartável - 25 x 0,7, caixa com 100 unidades.	Caixa	30
5	Agulha descartável - 25 x 0,8, caixa com 100 unidades.	Caixa	60
6	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm ² , medindo 06 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gramas com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, Pacote com 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro nº 106/2003.	Pacote	80
7	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm ² , medindo 08 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gramas com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, Pacote com 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro nº 106/2003.	Pacote	60
8	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm ² , medindo 10 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gramas com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, Pacote	Pacote	180

	com 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro nº 106/2003.		
9	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm ² , medindo 12 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gramas com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, Pacote com 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro nº 106/2003.	Pacote	52
10	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm ² , medindo 15 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gramas com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, Pacote com 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro nº 106/2003.	Pacote	80
11	ATADURA DE CREPOM, 13 fios/ cm ² , medindo 20 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gramas com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da ABNT NBR 14056, Pacote com 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro nº 106/2003.	Pacote	50
12	ATADURA ELÁSTICA, medindo 05 cm de largura com 2,2 m de comprimento, Pacote com 12 unidades, constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003.	Pacote	100
13	ATADURA ELÁSTICA, medindo 08 cm de largura com 2,2 m de comprimento, Pacote com 12 unidades, constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003.	Pacote	60
14	ATADURA ELÁSTICA, medindo 10 cm de largura com 2,2 m de comprimento, Pacote com 12 unidades, constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003.	Pacote	80
15	ATADURA ELÁSTICA, medindo 12 cm de largura com 2,2 m de comprimento, Pacote com 12 unidades, constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003.	Pacote	60
16	ATADURA ELÁSTICA, medindo 15 cm de largura com 2,2 m de comprimento, Pacote com 12 unidades, constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003.	Pacote	50
17	ATADURA ELÁSTICA, medindo 20 cm de largura com 2,2 m de comprimento, Pacote com 12 unidades, constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003.		50
18	Bobina de papel grau cirúrgico 100mmX100m	Bobina	6
19	Bobina de papel grau cirúrgico 200mmX100m	Bobina	6
20	Bobina de papel grau cirúrgico 300mmX100m	Bobina	4
21	Cabo para bisturi nº3	Peça	4
22	Cabo para bisturi nº4	Peça	4
23	Cânula de guedel nº 0 – azul claro	Peça	3
24	Cânula de guedel nº 1 - preta	Peça	3
25	Cânula de guedel nº 2 - branca	Peça	4
26	Cânula de guedel nº 3 - verde	Peça	3
27	Cânula de guedel nº 4 - amarela	Peça	4
28	Cânula de guedel nº 5 -laranja/azul claro	Peça	3
29	Cateter Intravenoso 14G x 45 mm (abocath), caixa com 100 unidades	Caixa	3
30	Cateter Intravenoso 16G x 45 mm (abocath), caixa com 100 unidades	Caixa	3
31	Cateter Intravenoso 18G x 45 mm (abocath), caixa com 100 unidades	Caixa	3
32	Cateter Intravenoso 20G x 32 mm (abocath), caixa com 100 unidades	Caixa	3

33	Cateter Intravenoso 22G x 25 mm (abocath), caixa com 100 unidades	Caixa	3
34	Cateter Intravenoso 24G x 19 mm (abocath), caixa com 100 unidades	Caixa	3
35	Cuba redonda asseptica inox 8 x 4 cm - 140ml . (hospitalar).	Peça	10
36	Cuba Rim Inox 26 X 12 cm - 750 ML assepsia - (hospitalar).	Peça	10
37	Eletrodo para monitorização adulto/infantil - descartável	Peça	100
38	Equipo macro gotas / fotossensível	Peça	50
39	Equipo macrogotasflex com elastômero	Peça	1000
40	Equipo p/ nutrição enteral com conexão LUER SLIP	Peça	1500
41	Esparadrapo Hospitalar 10 cm x 45 m	Rolo	160
42	Frasco plástico transparente para alimentação enteral, capacidade 300 ml - graduação de 10 em 10 ml	Peça	1500
43	Gaze compressa - 10 x 10 - 13 fios - 8 camadas 91 cm x 91 m, pacote com 500 unidades	Pacote	360
44	Gaze tipo queijo rolo 9,1 cm x 91 m / 4 dobras 8 camadas	Rolo	20
45	Infusorsoluções parenterais conector 2 vias c/ clamp (polifix)	Peça	2000
46	Integrador químico – IT26 caixa com 200 unidades (teste autoclave)	Caixa	1
47	Involúcro para Esterilização 30x30cm (TNT – Wrap) C/50 UND	Pacote	50
48	Involúcro para esterilização 50x50 cm (TNT – Wrap) C/50 und	Pacote	75
49	Lâmina aço laringoscópio curva nº0	Peça	2
50	Lâmina aço laringoscópio curva nº1	Peça	2
51	Lâmina aço laringoscópio curva nº2	Peça	2
52	Lâmina aço laringoscópio curva nº3	Peça	2
53	Lâmina aço laringoscópio curva nº4	Peça	2
54	Lâmina aço laringoscópio curva nº5	Peça	2
55	Lâmina aço laringoscópio reta nº00	Peça	2
56	Lâmina aço laringoscópio reta nº2	Peça	2
57	Lâmina aço laringoscópio reta nº3	Peça	2
58	Lâmina aço laringoscópio reta nº5	Peça	2
59	Lâmina para bisturi - nº 12, caixa com 100 unidades	Caixa	5
60	Lâmina para bisturi - nº 20, caixa com 100 unidades	Caixa	2
61	Lanceta para obter amostra de sangue capilar para exame de amostra de diagnóstico (glicose), formato anatômico, sistema de ativação por botão e sistema de segurança retrátil que impede a reutilização. Calibre 28g /0,36 mm penetração 1.5 mm Caixa com 100 unidades	Caixa	80
62	Mini incubadora biológica c/ 4 compartimentos (para teste/autoclave)	Peça	3
63	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO - Fácil manuseio; Peso: 50g (incluindo pilhas e cordão de transporte); Baixo consumo de baterias Indicador de bateria; desligamento automático após 8 segundos inutilizados; aviso de "Finger Out": dedo mal adaptado ou não encaixado; SpO2 com intervalo de monitoração de 70% a 99% e precisão de +/- 2% Frequência de Pulso com intervalo de monitoração de 30bpm a 254bpm e precisão de +/- 2bpm 02 pilhas alcalinas tipo AAA; estojo feito de case Capinha protetora feita em Silicone Cordão para transporte. Certificação INMETRO	Peça	10
64	Papel termosensível para ECG 100mmx20m	Bobina	30
65	Papel termosensível para ECG 216mmx30m	Bobina	20
66	Pinça anatômica dente de rato – 14cm	Peça	4
67	Pinça anatômica dente de rato – 16cm	Peça	4
68	Pinça anatômica dente de rato – 18cm	Peça	4
69	Pinça anatômica dissecação s/dente 14cm	Peça	4
70	Reanimador pulmonar manual adulto de silicone – completo	Peça	2
71	Reanimador pulmonar manual infantil de silicone - completo	Peça	2
72	Scalp - 19. Caixa com 100 unidades	Caixa	2
73	Scalp - 21. Caixa com 100 unidades	Caixa	5
74	Scalp - 23. Caixa com 100 unidades	Caixa	2
75	Scalp - 25. Caixa com 100 unidades	Caixa	5
76	Scalp - 27. Caixa com 100 unidades	Caixa	2
77	Seringa 1 ml /insulina, apirogênica e atóxica, 100 ui com boa visualização, descartável, estéril, agulha 6,0 x 0,25 mm -		6000
78	Seringa descartável - 03 ml sem agulha	Peça	2000
79	Seringa descartável - 05 ml sem agulha	Peça	3000

80	Sonda foley 2 vias nº 08, caixa com 10 unidades	Caixa	2
81	Sonda foley 2 vias nº 12, caixa com 10 unidades	Caixa	2
82	Sonda foley 2 vias nº 14, caixa com 10 unidades	Caixa	2
83	Sonda foley 2 vias nº 16, caixa com 10 unidades	Caixa	2
84	Sonda nasogástrica nº 14 curta. Pacote com 10 unidades	Pacote	2
85	Tesoura Spencer reta 11cm – ponta fina	Peça	10
86	Vaselina líquida 1 litro	Frasco	12
87	Vaselina sólida 900gr	Pote	8
88	Lâmina aço laringoscópio reta nº4	Peça	2
89	Lâmpada para laringoscópio	Peça	22

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação dos Benefícios da referida legislação.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

3.3.1 A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela constará obrigatoriamente toda a descrição dos produtos ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (endereço, CEP, Telefone, E-mail).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Na **proposta final constará obrigatoriamente** Contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (já constante no credenciamento do sistema);

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 Documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá em apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Sendo que a proposta poderá apresentar até 3 casas decimais no valor unitário.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa no prazo e espaço disponível no sistema para tanto, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município na **Farmácia Municipal na Avenida Palmares, 1474** – Palmares do Sul – RS.

14.2 Os empenhos serão enviados por e-mail oficial informado na proposta, conforme item 4.3, sendo de responsabilidade do fornecedor informar qualquer alteração de contato.

14.3 A entrega dos produtos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min

14.3.1 A entrega dos materiais/equipamentos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

14.4 – Somente serão aceitos materiais que apresentem 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, em embalagens íntegras sem sinais de violação, aderência ou inadequação de conteúdo.

14.5 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos produtos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por produtos de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.

14.6 Quando os produtos entregues não apresentarem bom desempenho/aplicação no seu uso, serão rejeitados, mesmo após uso de parte do lote, deverá o restante ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega efetiva do objeto conforme solicitado neste edital, mediante liberação da Comissão de Recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do materiais/equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

15.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15.10. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das contas indicadas na reserva de recurso anexa.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;

d) entregar os materiais/equipamentos com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;

e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;

f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais/equipamentos com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 5 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto;

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

16.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.5. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de realização deste pregão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.5. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / fax: (51) 3668.3133. E-mail: pregao@palmaresdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 12 de julho de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração